



2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Secretaria Municipal de
Planejamento e Gestão

**Pavimentação Av. Dom Bosco, Arlindo Zaroni,
Lucas Evangelista Guedes e Hermelino Gato**

-  **Aldo Luccas**
-  **Diretor Administrativo**
Masp E 1794 OAB/MG 190.353
-  **Maria da Fé/MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MARIA
DA FÉ**
nos trilhos



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Transferência Especial Paulo Abi-Ackel R\$1.782.000,00



1- Introdução

A contratação de serviços sob o regime de execução indireta, em regra geral, seguirá a IN/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e passarão necessariamente pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. No que se refere ao planejamento da contratação, essa contará com o citado Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o Termo de Referência (TR).

A instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 que estabelece regras e diretrizes para procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta de que dispõe a lei 14.133 de 1º de abril de 2021, autoriza a aplicação da IN nº 05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento da contratação de serviços sob regime de execução indireta o âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não suficiente, de acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.



2- Informações Gerais



Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento de Maria da Fé - MG

Sector Requisitante: Departamento de Engenharia

Responsável pela Demanda: Aldo Luccas Batista Gonçalves **Matrícula:** E-1794

E-mail: planejamento@mariadafe.mg.gov.br **Telefone:** (35)3632 0530 ramal 3051

3

3- Justificativa da Necessidade da Contratação



Fundamentação: Art. 8º I DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - Justificativa da necessidade da contratação;

Tal contratação faz-se necessária tendo em vista que os serviços objeto deste processo se baseia na necessidade urgente de garantir a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação asfáltica no quantitativo de **8.691,46 metros quadrados** de pavimentação asfáltica, com aproximadamente **1.009 metros lineares**, de Pavimentação asfáltica na Zona Urbana do Município de Maria da Fé - MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme documentos anexos a este termo, fomentado através de Transferência Especial junto ao Ministério da Fazenda emenda parlamentar 202524870003 Deputado Federal PAULO ABI-ACKEL. A pavimentação do trecho tem como objetivo principal, implantar infraestrutura básica e de drenagem, proporcionando conforto, mobilidade e melhor trafegabilidade para a população que dela utiliza.

A obra decorre da necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade, o aumento da velocidade de tráfego e de melhorias nas condições de segurança de veículos e pedestres. A obra, quando concluída, dará fluidez ao tráfego na região e dará vazão ao tráfego no bairro e ao seu entorno.

A intenção é evitar o transtorno aos moradores que se utilizam desta via e principalmente para os moradores e comerciantes de frente a este trecho que convivem com estado precário das vias e muita poeira nas épocas de estiagem.



Visa solucionar este problema e finalmente dar complemento na sua totalidade dando a via de tráfego o devido acabamento e cobrindo a via com pavimentação asfáltica além de proporcionar a execução de guias e sarjetas (evitando o acúmulo de água nas vias).

Portanto, conseguir realizar esta obra, significará um significativo ganho na mobilidade e tráfego visto que se trata de uma via na zona urbana de Maria da Fé, assim como elimina o problema nos dias de chuva e aumentado a segurança local, através da uniformidade do leito carroçável no seu trajeto por inteiro.

A área a ser pavimentada atenderá e beneficiará toda a população com intuito de atender todas as demandas de utilização das pessoas bem como contempla um conjunto de proposições urbanísticas para todo o conjunto, caracterizadas pelo tratamento direcionado aos logradouros públicos nas formas de acessos e sinalização e a humanização do espaço público.

4- Descrição do Objeto



Fundamentação: Art. 8º II DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - descrição sucinta do objeto;

Pavimentação de via utilizando pavimentação asfáltica e execução da drenagem, levando em consideração que os serviços propostos contribuirão para uma melhor trafegabilidade dos veículos e acessibilidade dos pedestres nas vias, consequentemente melhorando a vida dos moradores residentes e transeuntes do município em geral.

Todos os serviços necessários para a plena execução estão indicados no memorial descritivo e planilha orçamentária, não sendo permitida qualquer mudança dos mesmos sem a prévia aceitação de fiscalização e do órgão concedente.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Desta forma o referido objeto a ser contratado tem como finalidade estabelecer normas, critérios e fornecer informações para a celebração de contrato que tenha como objeto a execução do projeto de engenharia para da construção civil, visando a



pavimentação asfáltica nas Avenidas Dom Bosco, Lucas Evangelista Guedes, Hermelino Gato e Arlindo Zaroni.

Deverão ser observados os seguintes prazos, consoante cronograma físico financeiro para a execução da referida obra e demais formalidades já previstas no Estudo Técnico Preliminar referente a este processo.

O projeto de engenharia é constituído de projetos, tais como Projeto de Implantação de Vias, Planilha Orçamentária, Relatório Fotográfico dentre outros.

Os componentes do projeto de engenharia devem conter detalhamentos necessários, com nível de precisão adequada para o completo entendimento e execução do empreendimento proposto.

Todas as peças que compõem o projeto de engenharia deverão ser assinadas e identificadas pelo responsável técnico, habilitado e registrado junto ao seu respectivo conselho de classe, apresentadas em meio físico e digital.

5- Quantidade a Ser Contratada



Fundamentação: Art. 8º III DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, após terem sido levantamentos os serviços detalhados e as quantidades dos mesmos, através da elaboração dos projetos técnicos, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

6- Estimativa Preliminar do Valor da Contratação



Fundamentação: Art. 8º IV DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;



O custo estimado total da contratação é de **R\$2.272.673,02 (dois milhões duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e dois centavos)**, conforme valores unitários e totais levantados na Planilha Orçamentária de Custos elaborada pelo Setor de Engenharia (base de cálculo = tabelas oficiais do Governo Federal – SICRO e SINAPI/CAIXA)

7- Data Prevista para Conclusão da Contratação



Fundamentação: Art. 8º V DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

A contratação tem previsão de acordo com o Cronograma físico financeiro pré-estabelecido aproximadamente para esta obra, de 04 meses a partir da ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG.

8- Grau de Prioridade da Contratação



Fundamentação: Art. 8º VI DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

A contratação tem prioridade **ALTA**, visto que se trata de uma Emenda Individual do Deputado Paulo Abi-Ackel vinculado ao Ministério da Fazenda onde existe um prazo para a finalização do processo licitatório para que possamos receber as parcelas financeiras do programa.

9- Indicação de Vinculação ou Dependência



Fundamentação: Art. 8º VII DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;



Não se aplica a contratação do objeto, pois não existe nenhum projeto com vinculação ou dependência.

10- Responsáveis



Fundamentação: Art. 8º VIII DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;

O servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área poderá atuar na Equipe de Planejamento da Contratação.



Art. 22. da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 21, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

11- Aprovação e encaminhamento

Considerando que para a execução da obra, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações necessárias para atendimento da demanda exarada, esta área requisitante **APROVA** a requisição e encaminha o presente Documento de Formalização de Demanda.

Maria da Fé, 02 de outubro de 2025

Integrante Requisitante Titular

Nome: Aldo Luccas Batista Gonçalves

Diretor: Mat E 1794 OAB/MG 190.353

E-mail: planejamento@mariadafe.mg.gov.br



Integrante Requisitante Substituto

Nome: Vínícios Augusto da Silva

Engenheiro Civil: CREA 398943/D

E-mail: engenharia1@mariadafe.mg.gov.br



